



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 2010

(nº 5.841/2009, na Casa de origem)
(Do Deputado Bruno Araújo)

Institui o dia 18 de setembro como dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma, a ser celebrado, anualmente, em 18 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.841, DE 2009

Institui o dia 18 de setembro como dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O retinoblastoma, cuja incidência no Brasil é estimada em seis casos por milhão de habitantes, é o tumor ocular mais freqüente na infância. Acomete igualmente meninos e meninas, principalmente na primeira infância. Sua frequência é maior antes dos três anos de idade, sendo que a idade média de diagnóstico são 18 meses.

Apesar de sua gravidade, o tumor pode ser facilmente detectado. Quando presente já no nascimento, pode ser diagnosticado até mesmo por meio do “teste do olhinho”, realizado já no recém-nascido. O diagnóstico precoce é fundamental; quanto mais cedo for instalado o tratamento, maiores as chances de sucesso, aumentando tanto a possibilidade de sobrevivência do paciente quanto de conservação do globo ocular. Se isso não ocorrer, a evolução poderá ser gravíssima, levando a cegueira ou óbito.

A alta frequência e a gravidade do retinoblastoma demonstram a importância do tema em questão. Por esse motivo, propomos a instituição de um dia nacional específico para a conscientização e o incentivo ao diagnóstico precoce da doença, visando a melhorar o prognóstico das crianças acometidas.

Sugerimos, ainda, que o dia seja comemorado em 18 de setembro.

Pelo acima, considerando a relevância da medida proposta, contamos com o apoio de nossos Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2009.

Deputado BRUNO ARAÚJO

(À Comissão de Educação Cultura e Esporte em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 23/11/2010